



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## PORTARIA Nº 1.441, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**Designa servidores públicos para atuar nas funções de agente de contratação e equipe de apoio e revoga a Portaria nº 1.369, de setembro de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no §2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de novembro de 2023;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor de participar de comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar agentes de contratação e equipe de apoio para o desempenho das funções essenciais à execução definidas na Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 2º** As funções de agente de contratação e equipe de apoio, no âmbito do Município de Lagoa Santa, serão exercidas pelos seguintes membros:

#### **I - Agentes de Contratação:**

- a) **André Luiz Fernandes**, designado para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.164/2024;
- b) **Monique Duarte Coelho de Oliveira**, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.163/2024;
- c) **Renata de Sena Ribeiro**, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.176/2024.

#### **II - Equipe de Apoio:**

- a) Adriana Souza Batista Barboza;
- b) André Luiz Fernandes;
- c) Maria Isabel Guimarães Custódio;
- d) Monique Duarte Coelho de Oliveira.

**Parágrafo único.** As licitações serão conduzidas por agente de contratação e quando esta atuação se der na modalidade pregão, este será designado pregoeiro.

**Art. 3º** Os agentes de contratação e os pregoeiros serão dotados de autonomia administrativa e atuarão sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** A atuação dos integrantes desta Portaria será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que estão lotados.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 5º** A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como de serviço público relevante.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 1.369, de 22 de setembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de junho de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*